



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 112/2025, de 17 de outubro 2025, de autoria da vereadora, Dani Pamplona, Institui o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas – “Cuidando de quem Cuida”, e dá outras providências.

Considera-se mãe atípica a mãe, cuidadora, tutora ou curadora responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos decorrentes de deficiência, síndrome, transtorno ou doença rara.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A proposição apresenta **mérito social relevante**, pois trata de um tema de grande importância no contexto das políticas públicas de inclusão, saúde mental e assistência social. As chamadas “mães atípicas” frequentemente enfrentam sobrecarga emocional, financeira e física decorrente dos cuidados intensivos exigidos por seus filhos, o que justifica a criação de políticas específicas de acolhimento e valorização.

Segundo a vereadora, o programa busca reconhecer o papel essencial dessas mães na construção de uma sociedade mais inclusiva. Ele vai oferecer suporte Psicossocial, Acesso aos serviços de saúde mental oportunidades de capacitação, rodas de conversa. Um apoio as mães.

Além disso, o projeto incentiva a articulação entre diferentes secretarias e instituições, reforçando a ideia de gestão integrada e eficiente das políticas públicas, sem gerar impacto financeiro significativo imediato ao município, já que as ações poderão ser implementadas mediante parcerias e recursos existentes.

O presente Projeto tem a finalidade de elevar a qualidade de vida dessas mães, assegurando-lhes condições de bem-estar e inclusão social.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2025.

MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK

Relator